



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Barros Cassal**

**PROJETO DE LEI Nº 080 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

*Roberta Borges*  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

*28 / 09 / 2023*

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 106.507,25 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03 – RECURSOS PRÓPRIOS**

**123613002.093 – Lei Paulo Gustavo**

**2951 3.3..90.39:00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$106.507,25**

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$106.507,25**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio do Ministério da Educação.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Lei Paulo Gustavo*”, no valor de R\$ 106.507,25 (centos e seis mil quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos), sob a responsabilidade do Ministério da Educação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Lei Paulo Gustavo”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 27 de setembro de 2023.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 080/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, para atividades em eventos que envolvem o setor Cultural do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 27 de setembro de 2023.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.